

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CATIGUÁ – QUADRIÊNIO 2024/2028”.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, que versa sobre casos de inelegibilidade e prazos de cessação para cargos eletivos inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170 e dispõe sobre unificação quanto a data para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754/2023, de 14 de março de 2023, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência e a responsabilidade para organizar as eleições do Conselho Tutelar em âmbito municipal;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as inscrições da Resolução nº 001/2023, as quais serão recebidas no período de **08 de maio de 2023 à 17 de maio de 2023**, de **segunda à sexta-feira**, das **09:00 horas às 10:30 horas** e das **13:30 horas às 16:30 horas**, no **Departamento de Assistência Social**, situado na **Avenida José Zancaner, nº 449, Bairro São Sebastião**, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os requerimentos de inscrição de candidaturas serão autuados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá encaminhar os pedidos à Comissão Eleitoral, que os analisará até o dia **22/05/2023**.

Parágrafo único. A publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município, até o dia **25/05/2023**.

Art. 3º Contra decisão da Comissão Eleitoral que indefere inscrição de candidato caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser interposto no período de **25/05/2023** a **30/05/2023**.



§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser protocolado no horário das **09:00 horas às 10:30 horas** e das **13:30 horas às 16:30 horas**, no **Departamento de Assistência Social**, situado na **Avenida José Zancaner, nº 449, Bairro São Sebastião**, nesta cidade de **Catiguá, Estado de São Paulo**.

§ 2º Recebidos os recursos, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá em caráter extraordinário para deliberação, devendo fazer publicar sua decisão até o dia **05/06/2023**.

Art. 4º No mesmo prazo estabelecido no caput do artigo anterior, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação de candidato que não atenda aos requisitos legais, devendo produzir já na peça inicial provas documentais, se houver, e/ou indicar elementos probatórios que pretende produzir.

Parágrafo único. A impugnação prevista no caput deste artigo deverá ser protocolada no horário das **09:00 horas às 10:30 horas** e das **13:30 horas às 16:30 horas**, no **Departamento de Assistência Social**, situado na **Avenida José Zancaner, nº 449, Bairro São Sebastião**, nesta cidade de **Catiguá, Estado de São Paulo**.

Art. 5º Recebida a impugnação, caberá à Comissão Eleitoral:

I – notificar o candidato impugnado, concedendo-lhes prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa;

II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documento e a realização de outras diligências.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Eleitoral que julgar a impugnação apresentada deverá ser publicada até o dia **09/06/2023**.

Art. 6º Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar a impugnação caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser interposto no período de **09/06/2023** a **13/06/2023**.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser protocolado no horário das **09:00 horas às 10:30 horas** e das **13:30 horas às 16:30 horas**, no **Departamento de Assistência Social**, situado na **Avenida José Zancaner, nº 449, Bairro São Sebastião**, nesta cidade de **Catiguá, Estado de São Paulo**.

§ 2º Recebidos os recursos, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá em caráter extraordinário para deliberação, devendo fazer publicar sua decisão até o dia **16/06/2023**.

Art. 7º Após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município até **19/06/2023**, a relação dos candidatos habilitados, convocando-os para realização de exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório.



Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catiguá/SP, 08 de maio de 2023.

MONIELLI CHIERATTO FIRMINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Cronograma	
1. Publicação do Edital	05/04/2023
2. Inscrições	De 10/04/2023 a 17/05/2023
3. Prazo para Análise de Inscrições	22/05/2023
4. Publicação de Relação de Candidaturas Deferidas e Indeferidas pela Comissão Eleitoral	25/05/2023
5. Prazo para Recursos e Impugnações de Candidatos	De 25/05/2023 a 30/05/2023
6. Prazo para Deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre os Recursos de Candidatos	05/06/2023
7. Prazo para Comissão Eleitoral julgar as Impugnações de Candidatos	09/06/2023
8. Prazo para Recursos contra Decisões de Impugnações da Comissão Eleitoral ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	De 09/06/2023 a 13/06/2023
9. Prazo para Deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre os Recursos de Candidatos	16/06/2023
10. Publicação da Relação dos Candidatos Habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos	19/06/2023
11. Prova de Conhecimentos Específicos	25/06/2023
12. Prazo para recurso da Prova de Conhecimentos Específicos	De 26/06/2023 a 30/06/2023
13. Publicação da Lista de Aprovados	07/07/2023
14. Prazo para Recurso da Lista de Aprovados	De 10/07/2023 a 12/07/2023
15. Publicação da Lista Final de Aprovados e Habilitados para o Processo Eleitoral	31/07/2023
16. Início do Prazo para Campanha Eleitoral	De 31/07/2023 a 29/09/2023
17. Prazo para Credenciamento de Fiscais	De 15/09/2023 a 29/09/2023
18. Publicação da Convocação de Membros Titulares e Suplentes da Mesa Receptora	20/09/2023
19. Eleição	01/10/2023
20. Resultado Parcial do Processo Eleitoral	01/10/2023
21. Publicação de Substituições de Membros da Mesa Receptora	03/10/2023
22. Resultado Definitivo do Processo Eleitoral	07/10/2023
23. Diplomação	08/12/2023
24. Posse	10/01/2024